



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

Processo Administrativo nº 2467/2023

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação **presencial**, para profissionais com atuação nos serviços do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes), e capacitação **presencial** para os técnicos da Rede Socioassistencial para Escuta Especializada, **nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial , para profissionais com atuação nos serviços do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes)	Capacitação profissional	UNIDADE	01	R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

2	Capacitação presencial para os técnicos da Rede Socioassisten cial para Escuta Especializada	Capacitação profissional	UNIDADE	01	R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo para início da execução do presente objeto será contado do(a) emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação **presencial**, para profissionais com atuação nos serviços do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes), e capacitação **presencial** para os técnicos da Rede Socioassistencial para Escuta Especializada, e justifica-se pela necessidade de capacitar os profissionais com atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), bem como os técnicos da rede socioassistencial, que dão suporte aos serviços especializados, proporcionando formação continuada para que ampliem a compreensão sobre diversas dimensões que incidem sobre a sua atuação. Bem como, capacitar os profissionais a compreender a escuta especializada nos moldes da Lei 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/18 e como operacionalizar sua implementação no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

Cumprе salientar que a presente contratação visa atender ao apontamento do Ministério Público, conforme Ofício nº 564/2023, de fl. 03.

Necessário informar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES.

Objetivos/ Interesse Público

1. Sensibilizar sobre a importância do trabalho de alta complexidade e estrutura do sistema;
2. Favorecer o desenvolvimento de habilidades relacionais para melhor manejo emocional;
3. Ampliar o conhecimento sobre temas pertinentes a sua atuação profissional, no que diz respeito às especificidades do beneficiário;
4. Entender a escuta especializada sob os aspectos legais e práticos;
5. Compreender a importância da articulação da rede de proteção, para formalização da rede;
6. Servir como requisito específico para servidores/agentes da rede de proteção que serão capacitados posteriormente para realização da escuta especializada;

Público Alvo

Capacitação Equipe do SAICA: Todos os profissionais do SAICA: Coordenador, Técnicos, Educadores Sociais e Equipe Operacional, com extensão aos técnicos da Rede Socioassistencial para Escuta Especializada.

Capacitação para Escuta Especializada: Todos os técnicos pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, com extensão de convite de participação a Rede de Garantia de Direitos.

Beneficiários Indiretos

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, atendidos pelos beneficiários diretos. Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

ITEM 01 – CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAICA

a	Capacitar 31 (trinta e um) profissionais com atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).
b	Conteúdo programático: 2.1. Módulo 1 - Fundamentos do Acolhimento (08 horas): Introdução ao papel da Casa de Acolhimento na comunidade; Ética profissional e direitos dos acolhidos; Abordagem centrada na criança e no adolescente; 2.2. Módulo 2 - Desenvolvimento Infantil (08 horas): Marco teórico do desenvolvimento infantil; Estratégias para estimular o desenvolvimento emocional, social e cognitivo; Adaptação de práticas pedagógicas às necessidades individuais; 2.3. Módulo 3 – Técnicas de Intervenção (08 horas): Manejo de situações de crise e comportamentos desafiadores; Comunicação eficaz com os acolhidos; Estratégias de intervenção baseadas em trauma; 2.4. Módulo 4 – Trabalho em Equipe (08 horas): Importância do trabalho colaborativo na casa de Acolhimento; Dinâmicas de equipe e resolução de conflitos; Promoção do bem-estar dos profissionais para melhor atendimento; 2.5. Módulo 5 – Gestão de Recursos (08 horas): Eficiência na administração de recursos disponíveis; Planejamento e organização de atividades para os acolhidos; Monitoramento e avaliação do progresso individual;
c	Carga total do curso será de 40 horas de formação para os trabalhadores, sendo que as quantidades e horários duração dos encontros poderão ser definidos no momento da contratação.
d	Prazo de execução:10 (dez) dias úteis.
e	A formação contará com material de apoio, na forma digital.
f	Ao final da formação será concedido o certificado de participação.

ITEM 02 – CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

g	Capacitar profissionais técnicos em Escuta Especializada conforme Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, e de sua regulamentação (Decreto 9.603/18), e sua interseccionalidade.
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

h	<p>Abrangência: 11 (onze) profissionais da Assistência Social que poderão atuar profissionalmente na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com extensão de convite de participação à Rede de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Conselheiros de direitos da criança e adolescente).</p>
i	<p>Conteúdo programático:</p> <p>3.1. A violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização: conceitos de violência, caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes, processos de revitimização na rede de proteção e no sistema de justiça.</p> <p>3.2. Marco normativo da escuta especializada: Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução No. 20/2005 da ECOSOC, a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.</p> <p>3.3. Sistema de Garantia de Direitos, Redes de Serviços e o Atendimento Integrado: diretrizes estabelecidas pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018 para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.</p> <p>3.4. Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia e as implicações dessas variáveis no processo de escuta especializada e depoimento especial.</p> <p>3.5. Tipos de escuta e a escuta especializada: novos parâmetros utilizados na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência estabelecidos na Lei 13.431/2017 e no Decreto 6.903/2018.</p>
j	<p>Carga total do curso será de 08 horas de formação para os trabalhadores, sendo que as quantidades, horários e duração dos encontros poderão ser definidos no momento da contratação.</p>
k	<p>Prazo de execução: 10 (dez) dias úteis.</p>
l	<p>A formação contará com material de apoio, na forma digital.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

m	Ao final da formação será concedido o certificado de participação.
---	--

Segue anexo a lista nominal dos servidores que serão contemplados pelas capacitações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A prestação do serviço deverá iniciar no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente;

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Administração.

O CONTRATADO realizará as capacitações junto aos servidores, **presencialmente**, de acordo com a carga horária proposta;

O CONTRATADO deverá fornecer certificado impresso de participação a todos os participantes de ambas capacitações;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O pagamento será realizado após conclusão das capacitações mediante a apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para cumprimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à conteúdo, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

O cumprimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, ABERTO.

Forma de execução

A execução do objeto será continuada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Assistência Social Cidadania e Inclusão

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania

03.01.08.122.0004.2023

Ficha 58 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

Conta para pagamento: **C/C 7148 – X – Tesouro Municipal.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Grande da Serra, 08 de abril de 2024.

Ricardo Tadeu Caires Silva

Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão